



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CARGOS E EMPREGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Após analisar o Projeto de Lei Ordinária em tela N° 1.521/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo que “Dispõe sobre reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados para cargos e empregos no âmbito da administração pública direta e indireta do município de São Miguel do Araguaia, e dá outras providências”.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical.

Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável,

É o parecer.

Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 2026.

KARLLAS BATISTA POTÊNCIO MOURA

Relatora – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CARGOS E EMPREGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Após analisarmos o Projeto de Lei Ordinária em tela N° 1.521/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo que “Dispõe sobre reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados para cargos e empregos no âmbito da administração pública direta e indireta do município de São Miguel do Araguaia, e dá outras providências”.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical.

Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, somos favoráveis.

É o parecer.

Câmara Municipal, 04 de fevereiro de 2026.



Joubert Tolentino Meira
Presidente CJR



Karllas Batista Potêncio Moura
Relatora - CJR



Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário CJR